

LEI Nº 1.108, de 12 de março de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – RJ.**, no valor anual de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 35.666,66 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e mais 01 (uma) parcela de R\$ 35.666,74 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Artigo 2º – As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente – dotação orçamentária PT – 11901236780212111(ED-335043) que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2013.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de março de 2013.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal